



Câmara Municipal de Fortaleza

INDICAÇÃO Nº -1017/2025

Autoriza o chefe do poder Executivo a instalar uma academia e uma brinquedoteca e unidades de fultmesa na praça da capela Santa Rita localizada na rua H nº 231, próximo a Escola Raimundo Moreira Senna, no bairro Granja Lisboa.

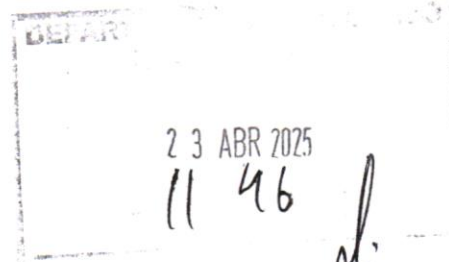
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, submeter ao plenário desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal de fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 27 DE 04 DE 2025.



Presidente do poder executivo



Câmara Municipal de Fortaleza

INDICAÇÃO Nº _____
-1017/2025
PROJETO DE LEI Nº _____

A CÂMERA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a instalar uma academia, uma brinquedoteca e unidades de fultmesa ao ar livre na praça da capela Santa Rita localizada na rua H nº 231, próximo a Escola Raimundo Moreira Senna, no bairro Granja Lisboa, no âmbito do Município de fortaleza.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correção por conta da dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.

Elisete de Paula Melo Costa



Câmara Municipal de Fortaleza

DR. VICENTE - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a instalação de uma academia, uma brinquedoteca e unidades de Futmesa na praça da capela Santa Rita localizada na rua H nº 231, próximo a Escola Raimundo Moreira Senna, no bairro Granja Lisboa, no âmbito do Município de Fortaleza.

Esse indicativo se faz necessário para atender um pleito dos moradores da região, que encontram na recreação promovida por uma praça uma oportunidade para o desenvolvimento dos seus filhos e facilitação na integração com comunidade.

Nesse esteio, destaca-se, inclusive, a previsão contida no art.291, no inciso IX, da Lei Orgânica Município de Fortaleza, que determina dever municipal a construção, reforma e manutenção de praça, quadras, campos, instalações e equipamentos esportivos, pois trata-se de uma atividade prestacional do ente estatal que visa a promoção da saúde e o desenvolvimento social.

Diante dessa notória e presente realidade, apresentamos presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

DR. VICENTE - PT